# LEI Nº 1676, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Ética e Cidadania" no currículo das escolas da rede pública.

Autor: Alexandre Salgado

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º** - Ficam as escolas municipais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, obrigadas a ministrar a disciplina "Ética e Cidadania" aos alunos regularmente matriculados.

**Art. 2º -** O conteúdo programático da disciplina versará, prioritariamente, sobre a defesa dos direitos fundamentais do homem e seus respectivos deveres, as garantias individuais, os direitos do consumidor, da criança, do adolescente e do idoso a proteção do meio ambiente, noções básicas sobre direito constitucional e planejamento econômico-financeiro, noções sobre os crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação), dentre outros temas.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação tomarão as medidas necessárias para a implementação do presente dispositivo, em especial as que tratem de conteúdo programático, carga horária e fiscalização do efetivo cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 30 de junho de 2009.

**SANDRO MATOS**
**Prefeito**